RECURSO ESPECIAL Nº 1.735.488 - RS (2018/0086691-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
RECORRENTE	:	FAZENDA NACIONAL
RECORRENTE	:	DELTA LUX SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO	:	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - PR030916
RECORRIDO	:	OS MESMOS

DESPACHO

Tendo em consideração o despacho de fl. 895 da Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, esclareço que a determinação constante da decisão de fls. 881/883, de suspensão do processo na origem até o pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal em sede em repercussão geral, destina-se tanto ao recurso especial da Fazenda Nacional, quanto ao especial da empresa Delta Lux Serviços Especiais Ltda., cujo nome não constava da autuação do processo por mero erro material.

Brasília, 18 de fevereiro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente